



ITAPERUÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.422.846/0001-26

000066

RETIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – A.P.M.I., QUE TEM POR OBJETIVO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA - PPD.

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICIPIO DE ITAPERUÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.422.846/0001-26, com sede na Rua Crispim Furquim de Siqueira, nº. 1.800, Centro, nesta cidade de Itaperuçu/PR, representado por seu Prefeito Interino, Senhor **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, portador do CPF nº 723.663.709-20, de ora em diante denominado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 72.106.289/0001-39, com sede na Rua Crispim Furquim Siqueira, nº 1.000, Butieirinho, Município de Itaperuçu/PR, neste ato representado pela Sr.^a **ELISETE DE FÁTIMA JOEKEL**, portadora do CPF nº 723.086.999-49, doravante denominada de “**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**” tem entre si, como justo e acertado, o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento a transferência á Associação de Proteção a Maternidade e Infância A.P.M.I de Itaperuçu, de recursos destinados ao atendimento das Pessoas Portadoras de Deficiência – PPD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DEPÓSITO

O repasse do valor correspondente será efetuado através de depósito em conta corrente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na agência 2537-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente nº 41.506-5.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES****I – DO MUNICÍPIO**

Transferir o recurso financeiro a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para manutenção dos Programas mencionados na Cláusula Primeira, imediatamente após o repasse do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Responsabilizar-se pela execução do objeto previsto neste Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2026.

A rescisão do presente Termo de Fomento poderá ser unilateralmente mediante comunicado de uma das partes à outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES DO REPASSE

O valor do repasse é de R\$ 3.648,60 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), que serão transferidos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 304,05 (trezentos e quatro reais e cinco centavos), para atendimento às Pessoas Portadoras de Deficiência – PPD.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ADITIVOS

O presente Termo de Fomento poderá ter termos aditivos e de ratificação, necessários ao perfeito desempenho do objeto deste instrumento, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada e fiscalizado pela servidora **Ana Luiza Sansão**, Matrícula 61561, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O repasse do mês subsequente ficará condicionado à Prestação de Contas discriminada e documentada referente à utilização do recurso do mês anterior.



ITAPERUÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.422.846/0001-26

000068

PARÁGRAFO ÚNICO – Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no **Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de conta à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Fomento terá seu extrato publicado no órgão oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas deste Termo de Fomento e que não puderem ser solucionadas pelas partes signatárias.

E por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Itaperuçu (PR), 02 de janeiro de 2026.


EDILSON RUY DE FREITAS

Prefeito
MUNICÍPIO


ELISETE DE FÁTIMA JOEKEL

Associação de Proteção a Maternidade e Infância - A.P.M.I
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

Nome: Elaine Melin

CPF: 000.324.319-29

Ass.: [Assinatura]

Nome: Adrielle Boneto da Silva Guimarães

CPF: 063.606.999-07

Ass.: [Assinatura]